



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI COMPLEMENTAR N.º 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014  
(Projeto de Lei Complementar n.º 006/2014, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 007/2011, DE 29 DE JULHO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º:- Os profissionais do magistério público da educação básica municipal não poderão receber como piso salarial profissional inicial, de carreira do magistério público da educação básica, para a jornada, de no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, valor inferior ao piso salarial profissional nacional, anualmente fixado pelo Ministério da Educação de acordo com a Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º:- Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou a de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica municipal, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º:- Os vencimentos iniciais das demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério público da educação básica municipal serão proporcionais ao valor do piso.

Art. 2º:- Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 007/2011, de 29/07/2011, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º:- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais da educação, abrangidos por esta lei, as diferenças apuradas entre janeiro de 2014 a setembro de 2014, cujos valores serão creditados e quitados na folha de pagamento, de acordo com a disponibilidade financeira, até o final do exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

Art. 4º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento em vigor, suplementas se necessário.

Art. 5º:- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,  
AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

ANEXO I  
ESCALA DE VENCIMENTO – QUADRO DO MAGISTÉRIO

Tabela I  
Professor de Educação Infantil (PI)  
Jornada Mensal: 200 horas  
Valor Hora Aula: R\$8,49

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.698,00	1.782,00	1.872,00	1.966,00	2.064,00	2.168,00	2.276,00	2.390,00

Tabela II  
Professor de Ensino Fundamental I  
Professor de Educação Especial  
Jornada Mensal: 200 horas  
Valor Hora Aula: R\$8,49

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.698,00	1.782,00	1.872,00	1.966,00	2.064,00	2.168,00	2.276,00	2.390,00

Tabela III  
Professor Monitor

Situação I:  
Jornada Mensal: 200 horas  
Valor Hora Aula: R\$8,49

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.698,00	1.782,00	1.872,00	1.966,00	2.064,00	2.168,00	2.276,00	2.390,00

Situação II:  
Jornada Mensal: 200 horas  
Valor Hora Aula: R\$8,49

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.698,00	1.782,00	1.872,00	1.966,00	2.064,00	2.168,00	2.276,00	2.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

Tabela IV

Professor de Ensino Fundamental II  
Jornada Mensal: 200 horas  
Valor Hora Aula: R\$8,49

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.698,00	1.782,00	1.872,00	1.966,00	2.064,00	2.168,00	2.276,00	2.390,00

Tabela V

Supervisor Geral de Educação  
Jornada Semanal: 40 horas

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.399,00	3.569,00	3.747,00	3.934,00	4.131,00	4.338,00	4.555,00	4.783,00

Tabela VI

Diretor de Estabelecimento de Ensino  
Jornada Semanal: 40 horas

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.538,00	2.665,00	2.798,00	2.938,00	3.085,00	3.239,00	3.401,00	3.571,00

Tabela VII

Auxiliar de Direção de Escola e Coordenador Pedagógico  
Jornada Semanal: 40 horas

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.309,00	2.424,00	2.545,00	2.672,00	2.806,00	2.946,00	3.093,00	3.248,00

Tabela VIII

Orientador Educacional  
Jornada Semanal: 40 horas

Nível/ Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.753,00	1.841,00	1.933,00	2.030,00	2.132,00	2.238,00	2.350,00	2.468,00

FAUSTO JUNIOR STOPA  
PREFEITO MUNICIPAL